



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Pauta da Décima Segunda Reunião Ordinária, do Segundo Período, da Segunda Sessão Legislativa, da Legislatura 2025/2028.

Data: 04/08/2026

EXPEDIENTE:

- Chamada dos Vereadores;
- Oração;
- Ata da reunião anterior;
- Leitura das correspondências oficiais;
- Uso da Tribuna Livre pelo Pastor Pedro Alves de Oliveira Filho;
- Projeto de Lei n.º 019/2026, de autoria do Vereador Edimar Lúcio de Souza;
- Projeto de Lei n.º 020/2026, de autoria do Prefeito Municipal em Exercício, Carlos Roberto Rocha;
- Moção de Aplausos n.º 002/2026, de autoria do Vereador Edimar Lúcio de Souza;

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2026.

Divino Augusto de Oliveira- Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária, do Primeiro Período, da Segunda Sessão Legislativa, da Legislatura 2025/2028.

Aos 07(sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18h, no Plenário Ady Ribeiro de Sales, situado à Rua Dr. Nelson Meireles, nº 108, reuniu-se a Câmara Municipal de Divino, em reunião ordinária, sob a presidência do vereador Divino Augusto de Oliveira. Procedida a chamada nominal, verificou-se a presença dos parlamentares Bárbara Alves Alcon, Edimar Lúcio de Souza, João Batista de Carvalho, Jorge Nolasco de Albergaria, Leandro Rodrigues Santana, Lúcia Helena de Souza Vieira, Marcos Gonçalves Gomes Toledo, Renato Rodrigues da Silva e Walter Almeida de Souza. Registrou-se a ausência do Vereador Sebastião Clarete Ferreira, devidamente justificada sua pelo Vereador João Carvalho e aceita pelo Plenário. Constatado o número legal, o Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Edimar para proceder à oração inicial. Após, foi feita a leitura da pauta da reunião, ocasião em que o presidente consultou o plenário sobre a inclusão na pauta do projeto de Lei Complementar n.º 009, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, considerando a urgência da matéria. Não havendo objeções, a inclusão foi aprovada, passando o referido projeto a integrar a pauta da reunião. A Secretária do Legislativo fez a leitura da ata da 10ª Reunião Ordinária, a qual foi submetida à discussão, e aprovada. Em seguida, foi lida a ata da 1ª Reunião Extraordinária, igualmente aprovada por todos os Vereadores. No expediente, foram lidas as correspondências, dentre elas o Parecer Prévio emitido pelo TCE-MG, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Divino, Exercício de 2022. Terminada a leitura, o presidente determinou o encaminhamento da documentação à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer. Na sequência, foi realizada a leitura do Projeto de Lei Complementar n.º 009/2026, de autoria do Prefeito Municipal em exercício, Carlos Roberto Rocha. Concluída a leitura a matéria foi encaminhada às comissões alusivas. Logo depois, foi feita a leitura dos pareceres aos projetos de Leis 013 e 014/2026. Após lidos, discutidos e votados, ambos os pareceres foram aprovados unanimemente. Em continuidade, os Projetos de Lei n.º 013 e 014/2026 foram colocados em discussão e em votação, sendo aprovados à unanimidade dos presentes. Sequencialmente, foram lidos os pareceres das comissões especiais aos Projetos de Decreto Legislativo 002 e 003/2026. Submetidos à apreciação do Plenário, os pareceres foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo, os respectivos Projetos de Decreto Legislativo foram colocados em discussão, votação e aprovados integralmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

Dando seguimento à ordem do dia, foi lido o projeto de Lei n.º 016/2026, de autoria dos Vereadores Lúcia e Walter, e encaminhado para exame da Comissão correlata à matéria. Foram lidos os projetos de Lei n.º 017 e 018/2026, ambos de autoria da Vereadora Lúcia, os quais também foram distribuídos à Comissão competente para exame. Foram lidos os Requerimentos 025 e 026/2026, ambos de autoria do Vereador Leandro, que, após submetidos à discussão e votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Seguidamente, foi realizada a leitura da Moção de Pesar n.º 026/2026, de autoria de todos os Vereadores. O Presidente a submeteu em discussão e em votação, ficando aprovada na íntegra. Logo após, foram lidas as Moções de Pesar n.º 025, 027 e 028/2026, de autoria do Vereador Leandro. Não havendo discussão, foram submetidas em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que as comissões emitirem pareceres e redações finais das matérias em tramitação. Reaberta a reunião, a secretária fez a leitura dos pareceres das Comissões ao projeto de Lei Complementar n.º 009/2026. Após discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. Ao colocar o projeto em discussão e em votação, a propositura foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, foi feita a leitura da redação ao respectivo projeto, e, após apreciação pelo Plenário, a redação final foi aprovada. A secretária fez a leitura das redações finais aos projetos de Lei n.º 013 e 014/2026, bem como dos projetos de Decreto Legislativo n.º 002 e 003/2026, e, após submetidas à discussão e à votação, todas as redações finais foram aprovadas por unanimidade. Dando prosseguimento à ordem do dia, foi feita a leitura do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao projeto de Lei n.º 016/2026. Encerrada a leitura, o parecer foi colocado em discussão e em votação, sendo aprovado por todos os Vereadores presentes. Por conseguinte, o projeto de Lei foi colocado em discussão e em votação, sendo aprovado por todos os edis. Ato contínuo, foi realizada a leitura da redação final ao projeto de Lei n.º 016, que, após apreciação pelos Vereadores que a aprovaram à unanimidade. Na sequência, foi feita a leitura do parecer ao projeto de Lei n.º 017/2026, e, encerrada a leitura e colocado em discussão e em votação, o parecer foi aprovado por todos os Vereadores. Na sequência, o projeto de lei em questão foi submetido à discussão e votação, obtendo votação unânime dos Vereadores. A secretária fez a Leitura da redação final ao mencionado projeto de Lei, a qual foi submetida ao plenário e aprovada por todos os Vereadores presentes. Por conseguinte, foi feita a leitura do parecer da Comissão ao projeto de Lei 018/2026. O presidente o colocou diante



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

dos parlamentares, que o aprovaram unanimemente. De igual modo, o projeto de Lei 018 foi sujeito à discussão e à votação, sendo aprovado por todos os Vereadores. Por fim, foi feita a leitura da redação final ao referido projeto de Lei. Encerrada a leitura, o presidente à colocou em discussão e em votação, ficando aprovada por todos os Vereadores. Logo depois, a pedido da Vereadora Lúcia, a secretária fez a leitura da história de vida do Sr. Adélio Leão Fernandes, conforme documento anexo ao projeto de sua autoria. Concluída a ordem do dia, o presidente encerrou a pauta e franqueou a palavra aos Vereadores. A Vereadora Lúcia agradeceu aos demais colegas pela aprovação dos projetos de sua autoria. O Vereador Leandro parabenizou os alunos do Colégio Melo Viana pela conquista do Campeonato Regional do Estado de Minas Gerais. Também agradeceu ao Deputado Estadual Dr. Wilson Batista pela destinação de emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de um ônibus com objetivo de transportar os universitários do Município de Divino que se deslocam para estudar em outras cidades, ressaltando que os estudantes atualmente arcam com elevados custos de transporte. Não havendo ninguém mais a fazer o uso da palavra, o presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Vereador Walter Almeida de Souza, primeiro secretário, lavrei a presente ata que, achada conforme, será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais vereadores.

OF.0987/2026/GLP/BH

Belo Horizonte/MG, 02 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal
Divino/MG

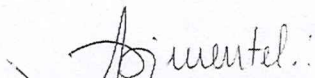
Excelentíssimo Senhor,
Divino Augusto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Divino/MG

Assunto: Pagamento de Emenda Parlamentar

Com nossos cordiais cumprimentos, o Deputado Estadual Leleco Pimentel informa a Vossas Excelências que a emenda que indicou juntamente com o Deputado Federal Padre João, no **Projeto “Juntos para Servir”**, na Secretaria de Estado de Educação - SEE, emenda de Transferência Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicação nº 200405 - Transferência Especial, para **Reforma da Escola Municipal do Alto Bom Jesus**, na Comunidade Carangolinha de Cima, por solicitação da Sra. Renata Gomes - liderança comunitária, e da **Escola Municipal Lia Marta de Oliveira**, na Comunidade São Pedro de Cima, Solicitação do Vereador Renato Rodrigues da Silva foi paga.

Certos de que o recurso contribuirá para as ações desenvolvidas pelo município, reiteramos votos de estima e consideração e o nosso compromisso com a população de Divino.

Atenciosamente,



LELECO PIMENTEL
Deputado Estadual



PADRE JOÃO
Deputado Federal



OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO PARA O PODER LEGISLATIVO

Tipo Instrumento: Convênio

OFÍCIO CÂMARA MUNICIPAL

Belo Horizonte, 13/07/2026

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal
DIVINO – MG

Assunto: Informa quanto a celebração do Convênio nº 1491000048/2026.

Senhor (a) Presidente (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, nos termos do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.745 de 29/12/2023, venho dar ciência a essa **Egrégia Câmara Municipal** da celebração do **Convênio nº 1491000048/2026**, entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais e este Município de **DIVINO**.

Objeto do Convênio: Aquisição de 01(um) ônibus urbano convencional, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 40 (quarenta) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) passageiros, considerada a configuração interna apresentada pela fabricante, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes. Especificações conforme Resolução SEGOV 7, de 02 de fevereiro de 2026.

Finalidade do Convênio: A finalidade deste convênio é viabilizar a aquisição de ônibus para uso da administração municipal, a fim de garantir transporte eficiente e seguro para atender às demandas públicas, incluindo se necessário, transporte escolar, esportivo, cultural, institucional e de servidores, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da logística municipal e da qualidade dos serviços prestados à população.

Data da Publicação: 28/03/2026

Vigência do Convênio: 365 dias.

Valor do Repasse: R\$ 882.950,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor da Contrapartida: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor do Convênio: R\$ 891.950,00 (oitocentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista as vedações aplicáveis aos anos eleitorais – em especial no tocante ao art. 73 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 – ressaltamos que a publicidade indevida deste documento, encaminhado em cumprimento de formalidade legal, pode ensejar responsabilização.

Atenciosamente,

LARISSA LINS DA MATA COIMBRA

Diretora da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

13 de Julho de 2026



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **LARISSA LINS DA MATA COIMBRA**, xxx.770.776-xx, como Superintendente em 13/07/2026 10:45:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=782319&ca=693814669>, informando o código verificador **782319** e o código CRC **693814669**

Recomendação Eleitoral nº 001/2026

O Dr. Michel Heleno Totte Vieira, Promotor Eleitoral de Divino, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e na forma do Art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93;

Considerando que a propaganda eleitoral somente é permitida após 15 de agosto do ano da eleição (art. 36, da Lei n. 9504/97);

Considerando que a jurisprudência eleitoral entende como de conteúdo eleitoral o anúncio, ainda que disfarçado e subliminar, de candidatura a cargo eletivo, através de mensagens que afirmem a aptidão do beneficiado ao exercício da função, ainda que não haja pedido direto de voto, mas desde que seja possível constatar que a mensagem sugere ao eleitorado o nome do possível candidato como sendo pessoa apta ao exercício do mandato.

Considerando que as exceções previstas no art. 36-A, da mesma Lei, quando interpretadas sistemicamente (especialmente com o art. 22-A, § 2º, da dita Lei n. 9.504/97), autorizam a utilização, via de regra, de meios gratuitos de veiculação do debate político, onde é possível (1) anunciar a pré-candidatura, as qualidades pessoais e profissionais do pré-candidato, as ações por ele empreendidas e os seus projetos e programas de governo, (2) realizar entrevistas, debates e encontros no rádio e TV, guardando-se isonomia de oportunidade entre os concorrentes, bem como (3) divulgar atos parlamentares que não se desvirtuem para a propaganda eleitoral.

Considerando que a lei eleitoral continua, via de regra, proibindo a arrecadação e o gasto de campanha antes do registro, da obtenção do CNPJ e da abertura da conta bancária (art. 22-A, § 2º), o que geralmente ocorre após de 15-agosto.

Considerando que os arts. 37 e 39, da Lei n. 9.504/97, na sua redação atual, vedam a propaganda eleitoral – mesmo após 15-agosto – mediante placas, faixas, cartazes, pinturas, outdoors, etc., como também em locais de uso comum, ainda que de propriedade particular, como centros comerciais, parques de exposição, teatros, estádios de futebol, igrejas, etc.

Considerando que a propaganda eleitoral veiculada antes de 16-agosto, se não estiver nos estritos limites do art. 36-A, caracteriza o ilícito eleitoral previsto no art. 36, § 3º, da mencionada lei, para o qual há previsão de multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 25.000,00 ou correspondente ao valor gasto com a veiculação, se maior;

Considerando que a campanha eleitoral iniciada antes do período permitido pode, a depender da gravidade da conduta, caracterizar abuso de poder, punido com inelegibilidade e cassação do registro ou diploma, conforme dispõem os arts. 1º, I, "d", e 22, XIV, ambos da LC n. 64/90;

Considerando que o desembolso de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, ainda que próprios, para a produção e veiculação da propaganda eleitoral antecipada implica em arrecadação e gasto em período vedado pela legislação;

Considerando que a movimentação ilícita de recursos de campanha é infração cível eleitoral prevista no art. 30-A, da Lei das Eleições, com previsão de cassação do diploma;

Considerando que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, **prefere atuar preventivamente**, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições – como os aqui indicados – e se produzam resultados eleitorais legítimos;

Considerando que a recomendação do Ministério Público é **instrumento de orientação** que visa a antecipar-se ao cometimento do ilícito e a evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura,

Recomenda aos Senhores **Dirigentes Partidários Municipais**, às **Lideranças de Movimentos** pró e contra pré-candidatos e aos **pré-candidatos** às eleições gerais e presidenciais de 2026, aqui residentes ou que estejam de passagem para atos de pré-campanha, **que se abstenham da veiculação, antes de 16 de agosto, de qualquer propaganda eleitoral que implique em ônus financeiro fora da restrita hipótese admitida pelo TSE** (impulsioneamento de conteúdo na internet, com observância dos requisitos previstos para sua utilização, notadamente a moderação de gastos) ou **que se utilize dos meios ou formas vedados na lei**, ainda que por meio de elogios, agradecimentos, divulgação de qualidades pessoais e profissionais e anúncio de projetos **que impliquem em propaganda subliminar** de quem quer que venha a ser candidato às próximas eleições, como também **que contenha pedido explícito de voto**, pois tal conduta promove a pessoa ao público, caracterizando:

a) Propaganda eleitoral extemporânea (art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97), sujeitando-se o infrator e o beneficiário – se demonstrado o prévio conhecimento – à multa eleitoral de R\$ 5.000,00 a R\$ 25.000,00, ou o valor gasto, se maior, além da imediata remoção da propaganda;

b) Abuso do poder econômico ou uso indevido de meios de comunicação, levando o agente à inelegibilidade e o candidato à cassação do registro ou do diploma (art. 1º, inciso I, alínea "d", c/c 22, inciso XIV, da LC 64/90) e à desconstituição do mandato eletivo (art. 14, § 10, da CF/88), se presente a gravidade da conduta;

c) Movimentação ilícita de recursos de campanha, com previsão de cassação do diploma (art. 30-A, da Lei n. 9.504/97), na hipótese de relevância jurídica.

Divino, data da assinatura eletrônica.

Michel Heleno Totte Vieira
Promotor Eleitoral



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA, Promotor de Justiça, em 14/07/2026, às
16:45

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
E6 EE9 -A5C0 8-6 DB3E-4 1886

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

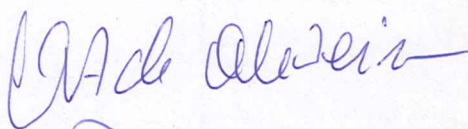
Pedro Alves de Oliveira Filho, residente à Rua José Cláudio dos Santos n.º 51, Bairro: CPF n.º 194.671.758-43, REQUER seja concedido o uso de sua palavra na próxima Reunião da Câmara Municipal de Divino, que será realizada no dia 04 de agosto do corrente ano, onde estará falando sobre agradecimentos acerca do Evento Congresso Solidário, ocorrido nos dias 24, 25 e 26 de julho.

Nestes termos, pede deferimento.

Divino, 31 de julho de 2026.



Pedro Alves de Oliveira Filho



DEFERIDO EM 03/08/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



PROJETO DE LEI N.º 019, de 25 de junho de 2026.

Processo nº 173
Em 10/07/2026
Assinatura do Servidor Responsável

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes localizada no Bairro Bela Vista, no Município de Divino, e dá outras providências.

O povo do Município de Divino, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Quadra de Esportes Willian José Duarte dos Santos", a quadra de esportes localizada no Bairro Bela Vista, no Município de Divino.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação da placa indicativa, contendo a denominação prevista nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ardy Ribeiro de Sales, 10 de julho de 2026.

Edimar Lúcio de Souza

Vereador

PROTOCOLO:	
170	
SEC.	DATA:
10/07/2026	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



JUSTIFICAÇÃO:

O autor submete à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de Lei que tem por finalidade denominar a quadra de esportes localizada no Bairro Bela Vista como “Quadra de Esportes Willian José Duarte dos Santos”, prestando uma justa e merecida homenagem a um cidadão que fez de sua vida um exemplo de amor à família, dedicação ao trabalho e compromisso com a comunidade onde nasceu, cresceu e constituiu sua história.

Willian José Duarte dos Santos nasceu em 16 de agosto de 1985, filho de Rosineia de Jesus. Desde a infância, construiu sua trajetória no Bairro Bela Vista, tornando-se uma pessoa profundamente identificada com a comunidade e reconhecida pelo espírito solidário, pela amizade sincera e pelo respeito com que tratava a todos.

Sempre acreditou no desenvolvimento do bairro e participava ativamente da vida comunitária, demonstrando preocupação constante com o bem-estar dos moradores. Recebeu com grande entusiasmo a notícia da aquisição do terreno destinado à construção da quadra poliesportiva, pois enxergava naquele espaço uma oportunidade de oferecer às crianças, aos jovens e às famílias um ambiente de convivência, lazer, esporte e inclusão social. Embora não tenha tido a oportunidade de presenciar a conclusão desse sonho, a obra tornou-se realidade graças ao empenho e ao compromisso do Vereador Edimar, seu grande amigo, que acolheu os anseios da comunidade e trabalhou para concretizar esse importante benefício.

Homem de fé, caráter e valores sólidos, Wilian era admirado por sua simplicidade, honestidade, responsabilidade e disposição permanente em ajudar o próximo. Filho dedicado, esposo amoroso, pai exemplar, irmão, tio, cunhado e amigo leal, deixou marcas profundas na vida de todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver ao seu lado.

Ao lado de sua esposa, Liliane, construiu uma família baseada no amor, na união e no respeito. Viveu intensamente a alegria de ser pai de Lara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



e Guilherme, dedicando-lhes cuidado, carinho e o compromisso de proporcionar-lhes um futuro digno.

Profissionalmente, exerceu com zelo e responsabilidade a função de motorista da Prefeitura Municipal, desempenhando seu trabalho com dedicação e compromisso com o serviço público. Com esforço e perseverança, realizou importantes conquistas pessoais, sempre valorizando sua família, seus amigos e sua comunidade.

Seu falecimento deixou um profundo sentimento de saudade, mas sua história permanece viva na memória daqueles que o conheceram e na comunidade que tanto amou. Dar seu nome à Quadra Poliesportiva do Bairro Bela Vista significa eternizar a memória de um homem que sonhou com esse espaço, acreditou na força do esporte como instrumento de transformação social e dedicou sua vida ao lugar onde viveu.

A presente homenagem representa o reconhecimento do Poder Público Municipal pela trajetória de Willian José Duarte dos Santos, preservando sua memória e inspirando as futuras gerações pelos exemplos de trabalho, amizade, solidariedade, simplicidade e amor à comunidade.

Diante do exposto, o autor conta com o apoio dos demais pares para aprovação desta proposição.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 10 de julho de 2026.

Edimar Lúcio de Souza

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima, *PL 020/2026*
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar projeto de Lei que:

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE BOLSAS EM COLABORAÇÃO
EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Anexa, segue a **Justificativa** para a proposição, que visa incrementar a qualificação dos profissionais da Educação e otimizar os serviços educacionais municipais, em especial para manter o Selo Ouro do Ministério da Educação para a Educação Municipal de Divino.

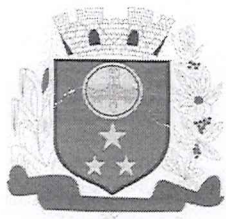
Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação** de **urgência**!

Prefeitura Municipal de Divino, **28 de julho** de 2026.



CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Sr. Vereador
DIVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJETO DE LEI N.º 026/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS EM COLABORAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Bolsas em Colaboração Educacional, destinado a apoiar a execução de políticas de alfabetização, aprendizagem e fortalecimento da capacidade institucional do Município na elaboração, monitoramento e avaliação das ações educacionais.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

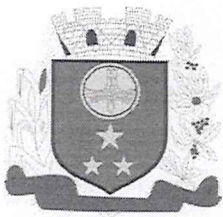
- I – apoiar a implementação de programas e políticas públicas de alfabetização no âmbito municipal;
- II – promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial nos anos iniciais do ensino fundamental;
- III – fomentar a formação e atuação de bolsistas em regime de colaboração com o Município, fortalecendo a gestão educacional e pedagógica;
- IV – contribuir para o alcance das metas do Plano Municipal e Estadual de Educação.

Parágrafo único. O programa de Bolsas de que trata a presente Lei se destina a subsidiar profissionais em processo de formação de graduação ou de pós-graduação, por atividades de colaboração com a rede municipal de ensino.

Art. 3º O programa de Bolsas será desenvolvido em regime de colaboração, podendo contar com recursos provenientes:

- I – do orçamento municipal, alocados na função educação;
- II – de transferências voluntárias de recursos federais e estaduais;
- III – de convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. O programa poderá ofertar concessão até 12 (doze) Bolsas a beneficiários selecionados, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, em regime colaboração de 20 horas semanais, por período de até 10 (dez) meses, prorrogáveis mediante avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º A seleção de bolsistas será realizada mediante edital público, que estabelecerá:

- I – o número de vagas disponíveis;
- II – os critérios de habilitação e seleção, priorizando formação em licenciatura e pedagogia;
- III – a carga horária semanal de dedicação;
- IV – a forma de acompanhamento e avaliação da atuação dos bolsistas.

Parágrafo único. O benefício da Bolsa de que trata a presente Lei só poderá ser usufruído em observância do disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal, como se cargo fosse.

Art. 5º O programa observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I – a presença de pelo menos 01 (um) bolsista atuando em nível municipal;
- II – a previsão de no mínimo 02 (dois) bolsistas atuando em regime de colaboração, quando houver disponibilidade orçamentária;
- III – acompanhamento técnico-pedagógico permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O regime de colaboração será especificado no instrumento convocatório para inscrição dos interessados e para seleção dos profissionais a serem aproveitados.

Art. 6º Os bolsistas selecionados deverão apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, como condição para a continuidade da bolsa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, ou fixar as regras adicionais mediante o instrumento convocatório para a seleção dos bolsistas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de julho de 2026.


CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PL 020/2026
JUSTIFICATIVA Ao PL que:

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS EM COLABORAÇÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A proposição tem como principal fundamento o Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Governo Federal, que estabelece diretrizes e condicionalidades para a adesão e permanência dos municípios em políticas públicas de alfabetização, assegurando o acesso a apoio técnico e financeiro voltado ao fortalecimento da educação básica.

Dentre os requisitos previstos para a concessão e manutenção do referido Selo, encontra-se a implementação de programas de Bolsas em regime de colaboração, com vistas a ampliar a capacidade institucional do município na elaboração, execução e monitoramento das políticas de alfabetização.

Assim, a criação do Programa Municipal de Bolsas em Colaboração Educacional atende não apenas a uma exigência normativa nacional, mas também representa um importante avanço no fortalecimento da política educacional local, garantindo suporte técnico e pedagógico para o cumprimento das metas de aprendizagem, especialmente no ciclo de alfabetização.

Ao instituir o Programa por meio de Lei, o Município assegura maior segurança jurídica, transparência e legitimidade, possibilitando ainda a captação de recursos externos e a ampliação de parcerias para execução das ações.

Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por tratar-se de medida de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da educação e ao compromisso com a alfabetização de nossas crianças.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em atenção ao Art. 16, inc. II da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF

PL 020/2026
À proposição legislativa que:

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE BOLSAS EM COLABORAÇÃO
EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Em atendimento ao disposto no **art. 16**, inc. **II** da Lei Compl. Fed. 101/2000 – LRF, referente à apresentação de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que se destina a criar o Programa Municipal de Bolsas de Qualificação e Colaboração Educacional;

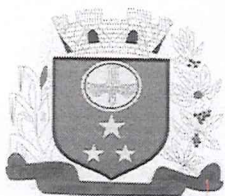
Tem o Prefeito Municipal de DIVINO (MG), na qualidade de Ordenador de Despesas, a **DECLARAR** que o aumento das despesas, decorrentes da criação do Programa Municipal de Bolsas de Qualificação e Colaboração Educacional, com **até 12 Bolsas** para duração por período de até **10 meses** (prorrogável conforme avaliação e aprovação formal), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme informado pelo relatório da **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro** ora colacionada, está em perfeita e plena “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

De modo que a proposição legislativa em consideração está perfeitamente **apta** para ser **apreciado e aprovado** por esta Casa Legislativa, **pedindo-se urgência**.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **28 de julho** de 2026.


CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

MARCUS VINÍCIUS VALENTE
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

PROJETO DE LEI N.º 020/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Bolsas em Colaboração Educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”

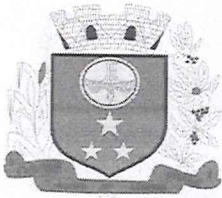
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2026 e os dois subsequentes, referente à criação de cargos conforme termos dos Projetos de Lei acima mencionados.

PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL			
EXERCÍCIO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	99.813.671,57	104.954.075,66	109.362.146,83
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	48.309.701,27	50.797.650,89	52.931.152,22
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	48,40%	48,40%	48,40%
MONTANTE APURADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI			
EXERCÍCIO	2026	2027	2028
criação de bolsas	120.000,00	210.300,00	219.132,60
IMPACTO APURADO (%)	0,12%	0,20%	0,20%
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS AS ALTERAÇÕES			
EXERCÍCIO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	99.813.671,57	104.954.075,66	109.362.146,83
GASTOS COM PESSOAL	48.429.701,27	51.007.950,89	53.150.284,82
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	48,52%	48,60%	48,60%

Metodologia de Cálculo da Receita Estimada:

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos doze meses até a data base de 30/06/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Receita Corrente Líquida estimada para 2027: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 5,15%*;

Receita Corrente Líquida estimada para 2028: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2027, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,20%*;

Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

2026: Gastos com pessoal apurados nos últimos doze meses até a data base de 30/06/2026, acrescentados dos valores decorrentes do projeto de lei mencionado nesta estimativa de impacto;

2027: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2026, isto é, 5,15%*;

2028: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2027, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2027, isto é, 4,20%*;

***Conforme dados coletados no Boletim Focus do Banco Central do Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260717.pdf>**

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de julho de 2026.

Carlos Roberto Rocha

Prefeito Municipal em exercício

Documento assinado digitalmente

gov.br

RONY DE CARVALHO BRAGA

Data: 27/07/2026 14:03:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roney de Carvalho Braga

Contador CRC-MG 129431/O



Câmara Municipal de Divino

Moção de Aplausos nº 002/2026

**Assunto: Moção de Aplausos aos organizadores do
3.º Encontro de Carros Antigos em Divino-MG.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Divino, por iniciativa do Vereador **Edimar Lúcio de Souza**, manifesta, por meio desta **Moção de Aplausos**, seu mais sincero reconhecimento e congratulações aos organizadores do **3.º Encontro de Carros Antigos de Divino-MG**, realizado no dia **12 de julho de 2026**, em especial ao grupo **Divino Relíquias**, pelo brilhante trabalho desempenhado na realização de um evento que marcou a história cultural e turística de nosso município.

O **3.º Encontro de Carros Antigos** transformou Divino-MG em um verdadeiro palco de valorização da memória automobilística, reunindo veículos clássicos que atravessaram gerações e despertaram admiração em colecionadores, entusiastas e visitantes de toda a região. Cada automóvel exposto representou parte da história da indústria automotiva, preservando um importante patrimônio cultural e despertando o interesse das novas gerações.

Além da belíssima exposição de veículos, o evento proporcionou momentos de lazer, confraternização e integração social, contando com apresentações de rock de qualidade, chopp gelado e um ambiente de amizade e descontração, fortalecendo os laços entre os participantes e promovendo um encontro saudável para toda a comunidade.

A iniciativa do grupo **Divino Relíquias** demonstra dedicação, organização e compromisso com a promoção da cultura, do turismo e do entretenimento em nosso município, contribuindo significativamente para a movimentação da economia local, o incentivo ao comércio e a divulgação do



Câmara Municipal de Divino

nome de Divino-MG como um município acolhedor e capaz de sediar eventos de grande relevância.

Diante disso, esta Casa Legislativa registra seus aplausos aos organizadores, colaboradores e a todos aqueles que contribuíram para o sucesso do 3.º Encontro de Carros Antigos, reconhecendo o empenho e a paixão que tornam possível a realização de um evento que se consagra como uma das importantes manifestações culturais do município.

Que esta homenagem sirva como forma de agradecimento e incentivo para que novas edições continuem fortalecendo a cultura automotiva, preservando a história, promovendo o lazer e cultivando os valores da amizade, da união e do espírito comunitário.

Plenário Ady Ribeiro de Sales, 27 de julho de 2026.

Edimar Lúcio de Souza

Vereador

Processo nº. 174/2026
Em 27 / 07 / 2026

Assinatura do Servidor Responsável

Nº PROTOLO:	
174/2026	
SEC.:	DATA:
	27/07/2026
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	